



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS, CEP: 41.213-970

Senhor Licitante,

Solicito que V.S^a preencha o recibo de entrega de edital abaixo, remetendo-o ao pregoeiro, por meio do **fax (71) 3616-9269/9132** ou via e-mail: pregoesifba@trfl.jus.br.

A não-remessa do recibo exime o pregoeiro da obrigação de comunicar eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e quaisquer informações adicionais.

Salvador, 18 de setembro de 2012.

Maristela Lima de Amorim
Pregoeira

PREGÃO N. 70/2012

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

e-mail: _____ Data da Retirada: ____/____/____

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 70/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO NS. 2.881/2012

A Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária da Bahia, por intermédio do(a) pregoeiro(a) **Maristela Lima de Amorim**, reconduzido(a) pela Portaria n. 179, de 20 de setembro de 2011, da Diretoria do Foro, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL**. O procedimento licitatório será regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto 3.555/2000 e alterações posteriores, pela Lei Complementar n.123/2006, pelo Decreto n.6.204/2007 e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, IN n. 02/2010 – MPOG, demais normas que regem a matéria independente de transcrição e Processo Administrativo acima descrito.

1 – DA ABERTURA

1.1. No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

DATA: 05 de outubro de 2012.

HORA: 10 horas (horário de Brasília)

LOCAL: Av. Ulisses Guimarães, 2799 – Fórum Teixeira de Freitas, Sussuarana, na sala da SEPROL – Seção de Procedimentos Licitatórios, localizada no 1º subsolo do andar do edifício-anexo.

1.2. Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação consiste na a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE DETECCÇÃO AUTOMÁTICA E ALARME CONTRA INCÊNDIO**, para a Justiça Federal da Bahia, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I deste Edital.

2.1.1. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e aquelas constantes neste edital, prevalecerão as especificações do edital.

2.2 - Constituem anexos do presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Modelo de Termo de Credenciamento;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência em seu Quadro de Pessoal de empregado nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei 9.854/99;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos à Qualificação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- h) Anexo VIII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- i) Anexo IX – Minuta do contrato
- I) Anexo X – Modelo constante do Anexo IV da IN da SRF nº 1.234, de 11/01/2012 (a ser utilizado pela licitante vencedora que seja optante do SIMPLES NACIONAL, desde que não se enquadre nas vedações dos arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006).



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS, CEP: 41.213-970

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos;

3.2. Não poderão participar desta licitação:

- 3.5.1. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;
- 3.5.2. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 3.5.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.5.4. Consórcio de empresa, qualquer de seja sua forma de constituição;
- 3.5.5. Cooperativa de mão-de-obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- 3.5.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- 3.5.7. **Empresa que tenha sido suspensa de participar de licitações e de contratar com órgãos da Administração Pública, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme Acórdão do TCU nº 2218/2011, 1ª Câmara, de 12/04/2011.**

3.6. As interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos serviços.

3.6.1. A vistoria poderá ocorrer em dias úteis, das 09:00 às 18:00h, sendo previamente agendada pelos telefones 71-3617-2601 ou 71-3617-2654, por meio da Seção de Serviços Gerais - SESEG, devendo ser efetivada até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura do certame.

3.6.2. O documento comprobatório da realização da vistoria será confeccionado pela própria licitante, devendo este documento conter a assinatura do representante da empresa.

3.6.3. A realização da vistoria não é condição para participação e habilitação no certame. Todavia, ficam os licitantes cientes de que após a apresentação das propostas não serão admitidas alegações posteriores de inviabilidade de cumprimento das obrigações face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O representante legal da empresa deverá estar presente para poder participar de todos os atos da licitação ou poderá designar Procurador devidamente habilitado através de Procuração Pública ou Particular ou Termo de Credenciamento, na forma do Anexo III deste Edital, acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante, o qual deverá declarar expressamente que ele tem poder para a devida outorga;

4.1.1 – A procuração particular ou o termo de credenciamento, só serão aceitos se constar de forma legível o nome do representante legal da empresa (outorgante);

4.2 - **O licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos para o Credenciamento:**

a) Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de Empresários e Sociedades Empresárias; no caso de Sociedades Simples, o Registro Civil das Pessoas Jurídicas, de acordo com o art. 1.150 da Lei n. 10.406/02 (novo Código Civil);

b) Procuração Pública ou Particular ou Termo de Credenciamento, na forma do Anexo III, no caso de procurador;

4.3 - Os poderes do representante legal da empresa, para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, deverão estar expressos em um dos documentos solicitados nas alíneas "a" ou "b" do subitem 4.2;

4.4 - No ato da entrega dos envelopes o representante deverá identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente que tenha fotografia;

4.5 - Os documentos mencionados poderão ser apresentados em cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação pelo pregoeiro ou cópias autenticadas em cartório competente. Não serão aceitas cópias ilegíveis;

4.6 – A empresa proponente, após o credenciamento de seu representante legal, apresentará declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos que dispõe o inc. VII, art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (modelo Anexo VI); a não apresentação deste documento, bem como a sua incorreção, não impedirá a empresa de participar da licitação, desde que a declaração seja, prestada no momento do credenciamento e registrada em ata pelo(a) pregoeiro(a) e assinada pelo representante legal.

4.7 - O documento que credencia o representante e a declaração exigida através do subitem anterior deste edital deverão ser entregues separadamente dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.8 - A não apresentação do documento de titularidade ou credenciamento, bem como a incorreção desses, não impedirá a empresa de participar da licitação, todavia, implicará renúncia automática ao direito de: ofertar lances, negociar preços e interpor recurso.

4.9. Não será admitido a um mesmo credenciado representar empresas distintas em itens que concorrem entre si.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - A proposta deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da licitante, em 01 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope separado, lacrado, contendo na parte externa e frontal as indicações:

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2012
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL
CNPJ Nº**

5.2 - Na proposta deverá constar:

5.2.1 - Razão social, endereço, CEP, telefone, fax, e-mail, caso haja, o número desta licitação e do CNPJ.

5.2.2 – Para fins de pagamento, deverá ainda conter: o nome do banco, o código da agência e o nº da conta-corrente da empresa.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS, CEP: 41.213-970

5.3 – A proposta de preços com campos ilegíveis ou em branco importará na desclassificação da licitante;

5.4 - Conter o valor unitário e total por item, em moeda corrente, escritos em algarismo e por extenso, incluídas todas as despesas cabíveis, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmio de seguro, frete, taxas e outras despesas de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto a ser contratado.

5.4.1. Não serão aceitos valores com mais de 02 (dois) dígitos decimais.

5.4.2. Havendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalece este. Indicada a quantia mais de uma vez, quer por extenso, quer por algarismos, prevalece, no caso de divergência, a indicação da menor quantia conforme disposição do art. 12 da Lei 7.357/85.

5.5 – A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que se encontre em condições de gozar dos benefícios da Lei Complementar n.123/2006 deverá colocar no envelope das propostas, além da sua proposta comercial, a declaração de cumprimento dos Requisitos à Qualificação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) (modelo - Anexo VII);

5.6. Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberto o certame, exceto no caso de nova disputa por meio de lances, conforme previsto no Edital.

5.7. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pela Justiça Federal, assim concordar.

5.8. A proposta vencedora, ajustada ao lance dado, e os documentos exigidos para habilitação serão imediatamente encaminhados ao pregoeiro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do final da sessão pública, por meio do fax (71)3616-9132/9269, sendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da sessão pública.

5.9. Não serão aceitas propostas com especificações diferentes das indicadas no Edital e seus Anexos;

5.10. – Toda e qualquer ressalva feita na proposta da licitante quanto às especificações dos serviços será desconsiderada e a mesma terá que executar os serviços com as especificações mínimas descritas no Anexo I.

5.11. Ocorrendo alguma das hipóteses de que tratam os art. 17 e 30 da Lei Complementar 123/2006, será vedada à licitante (optante do SIMPLES NACIONAL) a utilização dos benefícios do regime tributário diferenciado para elaboração da sua proposta de preços. Em caso de contratação, estará sujeita à exclusão obrigatória do SIMPLES NACIONAL, nos termos do art.31 da referida Lei Complementar, conforme já decidido em Plenário do TCU, no Acórdão 797/2011.

6 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

6.1 - Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente lacrado, contendo na parte externa e frontal as indicações:

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
PREGÃO PRESENCIAL N. 70/2012
ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL
CNPJ N.**

6.2 – Deverão ser apresentadas as seguintes declarações e atestado de vistoria:

- a) Inexistência em seu Quadro de Pessoal de empregado nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei 9.854/99 (Anexo IV);
- b) Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo V);
- c) Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo VI);
- d) Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII).

6.3 – Relativamente à REGULARIDADE JURÍDICA exige-se:

6.3.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em vigor devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), em se tratando de empresário individual ou de sociedades empresariais. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, também, documento de eleição de seus administradores.

6.3.2 – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.4 – Relativamente à REGULARIDADE FISCAL exige-se:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.

b) Prova de regularidade junto ao INSS;

c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (emitido pela Caixa Econômica Federal);

6.4.1 – Para os licitantes inscritos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que deixarem de apresentar os documentos relacionados nos subitens “a” a “c”, a comprovação referida documentação poderá ser confirmada mediante consulta "on line" ao Sistema, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

6.4.1.1 - As licitantes que, embora cadastrada no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

6.4.2 – No caso de ME ou EPP havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.2.1 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.4.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei n.8.666/93, e no art.28, do Decreto n.5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.4.2.2 – Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, nos termos do item 7.9., será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS, CEP: 41.213-970

6.4.3. Também neste momento, por meio de consulta “on line” ao portal da transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), os licitantes deverão demonstrar a inexistência de registros impeditivos da contratação no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas/CGU, conforme recomendação contida no ACORDAO 1.793/2011 - TCU – PLENARIO.

6.5 – Relativamente à habilitação ECONÔMICO-FINANCEIRA exige-se:

6.5.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, Quando a certidão não trazer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 6 (seis) meses a contar da data de sua emissão;

6.5.2 - No ato da abertura da licitação, as empresas cadastradas no SICAF terão sua documentação obrigatória e o Balanço Patrimonial o qual demonstrará a situação financeira, avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que um inteiro (>1), confirmados mediante verificação "on line" do Sistema. **As empresas não cadastradas no SICAF deverão trazer o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE) do último exercício social para apuração dos índices supracitados que deverão ser maiores que um.**

6.5.2.1 - Se a empresa apresentar resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no item 6.5.2, deverá comprovar, na data da apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93.

6.6. Relativamente à REGULARIDADE TRABALHISTA exige-se:

6.6.1 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ou CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas c/c arts. 27, IV e 29, V, da Lei nº 8.666/1993.

6.6.1.1 – Valerá a Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida, na fase de habilitação dessa licitação, obtida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>), por revelar a situação mais atualizada da licitante, ou seja, caso haja mais de uma certidão válida, isto é dentro do prazo de cento e oitenta dias, prevalecerá o documento de emissão mais recente sobre o mais antigo.

6.7 – Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA exige-se:

6.7.1. Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da jurisdição da sede do licitante, relativa ao exercício de 2012, da pessoa jurídica e do responsável técnico que atuará no serviço, 01 (um) engenheiro com especialização em Eletrônica e/ou mecânica, que deverá estar visada pelo CREA-BA, no momento da contratação.

6.7.1.1. O responsável técnico efetuará as visitas de manutenção, devendo o mesmo ser detentor de no mínimo 01 (um) atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva CAT, devidamente registrado no CREA, por execução de serviços de mesmas características ou superiores às do objeto deste contrato, devidamente registrado no CREA, da região onde os serviços foram ou são executados.

6.7.1.2. Esse profissional deverá possuir vínculo empregatício com a contratada, comprovado, de modo inequívoco, mediante apresentação de documento hábil. A sua substituição só será admitida após autorização da contratante e mediante apresentação de novo(s) atestado(s). Os documentos exigidos neste e no subitem 8.2.4.1.1, **serão exigidos somente no momento da assinatura do contrato.**

6.7.1.3. A comprovação de vinculação do profissional com o licitante deverá atender a um dos requisitos:

- a) sócio: contrato social devidamente registrado no órgão competente;
- b) diretor: contrato social, no caso de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) empregado: cópia da carteira de trabalho e previdência social ou contrato de trabalho em vigor;
- d) profissional contratado: contrato de prestação de serviços regidos pela legislação civil comum.

6.8. Os documentos poderão, ainda, ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitas cópias ilegíveis.

6.9. Não serão aceitos documentos com data posterior à data de abertura da Sessão Pública do Pregão.

7 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

7.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço total global (ANUAL)**, observadas as exigências estabelecidas neste edital.

7.2 - Serão consideradas desclassificadas as propostas:

7.2.1 - Que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento;

7.2.2 - Que ofertarem preços manifestamente inexequíveis, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação, de acordo com a art. 48, § 1º, da Lei n. 8.666/93.

7.3 - Serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor valor e as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 4º, incisos VIII e IX da Lei n. 10.520/2002.

7.4 – No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances verbais ou, se não houver lances, a ordem de classificação das propostas.

7.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 – Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será assegurada às ME e às EPP, como critério de desempate, preferência de contratação, nos termos do art.44 da Lei Complementar 123/2006, desde que as propostas por elas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS, CEP: 41.213-970

7.7.1 – As ME's e EPP's deverão comprovar que atendem os requisitos legais para enquadramento no benefício previsto no art. 44 da LC 123/2006, para tanto deverão apresentar, neste momento, a Declaração de que trata o Anexo VII deste Edital. O licitante que fizer declaração falsa incorrerá nas sanções administrativas previstas no art. 14 do Decreto 3.555/2000.

7.7.2 – A ME ou EPP mais bem classificada, no intervalo do 5% previsto nos termos do item 7.7, será convocada para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada como menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 min. Apresentada a proposta nas condições referidas, será analisada sua documentação e sendo aprovada será declarada vencedora.

7.7.3 – Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 7.7, observando a ordem classificatória com vista ao exercício do mesmo direito.

7.7.4 – Não havendo contratação, nos termos previstos do item 7.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora, desde que atendido os requisitos da habilitação e não havendo recurso.

7.8 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo a manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao vencedor.

7.9 – Caso a oferta não seja aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, nos termos do subitem 7.8. deste edital.

7.9.1 - Após apresentação da proposta ou dos lances, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.10 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos eventuais recursos interpostos e que, ao final, será assinada pela pregoeira e licitantes credenciados presentes.

7.11 – Homologada a licitação, a empresa vencedora será notificada por escrito e terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para assinatura do contrato.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto da presente licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal da Bahia, Programa de Trabalho e natureza de despesa específica, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES

9.1 – Ocorrendo impedimento superveniente para a habilitação, o licitante deve declará-lo, sob pena de incorrer na sanção prevista no art. 87, III, da Lei nº 8666/93.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na assinatura do instrumento contratual sujeitará a Licitante vencedora à multa diária de 0,03% (três centésimos por cento) sobre o valor total da proposta. Ultrapassando 5 (cinco) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, podendo, a critério da Administração, configurar recusa e ensejar o cancelamento da Nota de Empenho.

10.2. As multas devidas pela contratada serão deduzidas dos valores a serem pagos, ou recolhidos através de GRU, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, após notificação oficial, sob pena de cobrança judicial.

10.3. A aplicação de multas não impede que a Justiça Federal da Bahia aplique às empresas faltosas as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou Declaração de Idoneidade).

10.4. As multas estabelecidas no subitem 10.1 não serão aplicadas cumulativamente.

11 - DA GARANTIA

1) Como garantia do fiel cumprimento deste instrumento será apresentada pela Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da via assinada do contrato, garantia no valor de **R\$** correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, podendo a empresa vencedora optar por:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

2) A inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 1,5% (um e meio por cento). O atraso superior a 30 dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% do valor total/ anual do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

3) O valor da garantia poderá ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros. Neste caso a Contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Contratante, sob pena de incidência das medidas previstas no item 2 acima.

4) Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida, ela assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas à Contratada pelo Contratante;
- c) prejuízos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

5) Na hipótese de fiança bancária/seguro-garantia, a validade deverá prosseguir por mais 90 dias, após a vigência contratual, possibilitando o regular andamento de processo administrativo para apuração de falta, que porventura possa ocorrer. A comunicação ao fiador/seguradora acerca de eventual descumprimento contratual se dará a qualquer tempo, dentro da vigência da garantia.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS, CEP: 41.213-970

6) Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do Art. 827 do Código Civil Brasileiro.

7) Em se tratando de caução, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica para este fim, em favor da Contratante.

8) A garantia prestada terá o seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

9) Extinguindo-se o presente contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a relocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, em que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

9.1. Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa 02/2008, do MPOG.

9.2. O disposto neste item só se aplica às contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

10) A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da empresa, somente após o prazo de 90 dias após o término da vigência deste contrato e desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas.

12- DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

12.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira que decidirá com base na legislação em vigor;

13.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

13.3. Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à pregoeira, na Seção de Procedimentos Licitatórios - SEPROL – no 2º Subsolo do Edifício-sede da Justiça Federal da Bahia localizado à Av. Ulisses Guimarães n. 2631, Suçuarana, telefax: (71)3617-9269 e (71) 3617-9132 e/ou email: pregoesjfba@trfl.jus.br.

14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, em Salvador/Ba, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Salvador, 18 de setembro de 2012.

Maristela Lima de Amorim
Pregoeira



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS, CEP: 41.213-970

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada em MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE DETECÇÃO AUTOMÁTICA E ALARME CONTRA INCÊNDIO, sendo 02 (duas) instaladas no Fórum Teixeira de Freitas, sito à Av. Ulysses Guimarães, 2799 – Suçuarana e 01 (uma) no Prédio Arx Tourinho, situado à Quarta Avenida s/n – CAB, DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA.

2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Item	Quant.	Unidade	ESPECIFICAÇÃO
01	04	Trimestre	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de detecção automática e alarme contra incêndio dos Edifício-Sede, do Edifício-Anexo e do Prédio do JEF da Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, localizados na Avenida Ulysses Guimarães, nº 2.799 – Suçuarana e na 4ª Avenida s/n - CAB – Salvador-Bahia.

3– DOS SERVIÇOS

3.1 Trata-se de uma Central de Alarme contra Incêndios, marca SIEMENS- SMS-20 e uma Central de alarme contra incêndios de fabricação Fire Lite , Modelo MS-9200, ambas instaladas no Foyer do Fórum Teixeira de Freitas, e uma Central de Alarme contra Incêndios, marca Ezalpa mod. Net série 793, instalada no Prédio Arx Tourinho (JEF), compostas dos seguintes itens:

3.1.1 01 (uma) Central Siemens - mod. SMS-20, composta de:

21 laços distribuídos em 06 andares e 03 subsolos. Cada andar tem dois laços, com nove detectores, cada.

Detectores Automáticos tipos Óticos e Termovelocimétricos;

Módulo Central de Controle - MCC

Módulo Receptor

Módulo de Revisão e Retardo REV/RET

Módulo de Comando

Acionadores Manuais

Campainhas /Gongo

02 Baterias seladas automotivas

3.1.2 01 (uma) Central de alarme Fire Lite , Modelo MS-9200 com:

Painel Fire Lite endereçável, 99 elementos, utilizado com acionadores e chaves de fluxo.

Splinkers

Sirenes

Válvulas de fluxo

Central de bombas – 01 Bomba Diesel principal e 01 Bomba Jockey.

Acionadores manuais, tipo quebra vidro/aperta botão

02 baterias recarregáveis 640 6V, 4.0Ah

3.1.3 Uma Central de alarme contra incêndios de fabricação Ezalpha mod. Net série 793, instalada no prédio do JEF, conforme descrito abaixo:

- 06 Detectores óticos de fumaça instalados nas copas;
- Splinkers;
- 12 Acionadores tipo quebra vidro de alarme;
- 2 Baterias 12 V 7Ah;

3.2 Todos os serviços de manutenção preventiva e ou corretiva deverão ser realizados nos equipamentos instalados no Fórum Teixeira de Freitas e no Prédio Arx Tourinho, sendo que as manutenções preventivas terão periodicidade trimestral, e executadas de segundas às sextas-feiras no horário comercial das 08h00 às 18h00 horas e excepcionalmente aos sábados das 08h00 às 12h00 quando necessário, devendo a CONTRATADA executar, no mínimo, os seguintes serviços:

3.2.1 Verificar se as Centrais estão em funcionamento normal e se a tensão de serviço está dentro dos limites de 26,5 VCC;

3.2.2 Verificar o nível de carga das baterias;

3.2.3 Fazer teste de funcionamento de cada Central, simulando incêndio no último detector de cada laço e atuando todos os acionadores manuais instalados;

3.2.4 Inspeccionar a Central de Socorro e seus periféricos verificando a existência de danos mecânicos ou infiltração de umidade que se apresente na oxidação dos terminais ou poeira que possa interferir nos contatos dos relês.

3.2.5 Executar a manutenção preventiva dos detectores.

3.3 Por ocasião da manutenção corretiva e preventiva, a CONTRATADA deverá verificar se os módulos abaixo relacionados executam as seguintes funções:

3.3.1 Módulo Central de Controle e Supervisão:

3.3.1.1 Centralizando todas as informações da Central de Alarme de Incêndio, tanto as de incêndio como as de defeito;

3.3.1.2 Indicando visual e acusticamente o alarme de fogo, defeitos e sinais intermitentes;

3.3.1.3 Controlando o sinal acústico da Central;

3.3.1.4 Supervisionando os defeitos;

3.3.1.5 Falha da rede, bateria e fonte de alimentação;

3.3.1.6 Baixa isolamento contra terra;

3.3.1.7 Irregularidades nas linhas de detecção;

3.3.1.8 Irregularidades nas linhas de comando;

3.3.1.9 Avaria do oscilador do módulo REV/RET;

3.3.1.10 Interrupção de fusíveis.

3.3.1.11 Sirenes



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS, CEP: 41.213-970

3.3.2 Módulo Receptor:

3.3.2.1 Recebendo as informações das linhas de detectores, analisando-as e identificando a situação de fogo ou avaria, transmitindo o sinal ao módulo MCC;

3.3.2.2 Supervisionando as linhas de detectores;

3.3.2.3 Memorizando a informação de detecção de fogo e acionando o alarme de fogo;

3.3.2.4 Fazendo a simulação do sistema.

3.3.3 Módulo de Revisão e Retardo REV/RET:

3.3.3.1 Revisão, testando os detectores de cada laço;

3.3.3.2 Retardo, confirmando o sinal recebido do detector.

3.3.4 Módulo de Comando e Comando com retardo:

3.3.4.1 Supervisão das linhas de comando contra rompimento de linha.

3.3.5. Testes de continuidade dos sistemas

3.3.6. Verificação do funcionamento dos relês das válvulas de fluxo.

3.3.7 Teste das chaves de fluxo do sistema de hidrantes

3.3.8 Executar a manutenção preventiva dos sprinklers

3.3.9 Testes de funcionamento das bombas.

3.3.10 Revisão e testes nos quadros de comando das bombas

3.4 Os serviços de manutenção corretiva serão acionados toda vez que o equipamento sofra falhas que impeçam seu funcionamento normal e requeiram a intervenção de técnico especializado. A critério da CONTRATADA, a Manutenção preventiva poderá ser efetuada simultaneamente à manutenção corretiva, computando-se a visita para o cumprimento do previsto acima.

3.4.1 As partes e peças eventualmente substituídas por ocasião das manutenções, exceto fusíveis, diodo, resistores, leds, transistores e CIs, não estão incluídas no valor do contrato; caso sejam necessárias, serão objeto de faturamento a parte, ou seja, independente deste contrato, conforme lista de preços vigente na época da necessidade e aprovação do Ordenador de Despesa.

3.5 Semestralmente deverá ser efetuado um teste de funcionamento em 100% dos detectores e acionadores manuais instalados, conforme NR e Normas do fabricante, realizando a limpeza destes.

3.5.1 Os detectores não deverão ser acionados com fogo aberto, devendo ser utilizado o equipamento de teste adequado, conforme normas do fabricante.

3.5.2 Quando os detectores apresentarem uma atuação muito retardada, verificar se há acúmulo de sujeira sobre a cápsula de vidro do sensor providenciando a limpeza. Caso persista o defeito no circuito eletrônico, providenciar a troca imediata.

3.6 Se, durante a vigência do Contrato, qualquer unidade do equipamento atingir o fim de sua vida útil, a CONTRATADA deverá comunicar tal fato ao CONTRATANTE que, a seu exclusivo critério, poderá optar por reparar ou substituir a unidade em questão.

3.7 Não será permitido o desligamento de qualquer circuito elétrico existente sem o consentimento prévio da fiscalização do SESEG.

3.8 A CONTRATADA, quando das inspeções programadas, deverá emitir e apresentar relatório técnico detalhado e minucioso dos serviços realizados e das ocorrências para acompanhamento histórico dos equipamentos.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

1 – Estar apta para iniciar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, imediatamente após a assinatura do contrato; e

2 – prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com as especificações fornecidas neste instrumento, pelo preço estipulado na proposta. Os atendimentos serão realizados na Justiça Federal e, os equipamentos, só serão retirados para reparo em laboratórios, quando o conserto “on site” se mostrar impossível. Nestes casos, cabem à contratada as despesas decorrentes do transporte dos equipamentos, sem ônus adicionais para a contratante. Os técnicos da CONTRATADA deverão ser comprovadamente habilitados, ter experiência e conhecimento técnico em centrais de alarme marca Siemens, Fire Lite e Ezalpha.

2.1 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA – A manutenção preventiva tem por objetivo todas e quaisquer ações técnicas necessárias a garantir um melhor desempenho e durabilidade dos equipamentos, consistindo em:

- visita trimestral para limpeza e verificação das condições em que se encontram os dispositivos que fazem parte do sistema (central, acionadores, campanhias, detectores), inclusive serviços, testes, ajustes dos equipamentos às especificações técnicas, verificação da rede que interliga e alimenta o sistema. As visitas deverão efetuar-se entre os dias 20 e 30 de cada mês programado e definido do período e poderão ser realizadas concomitantemente com a manutenção corretiva.

- checagem de todos os detectores, com a limpeza dos contatos, a cada interregno de 6 meses, cujo planejamento será realizado pela SESEG – Seção de Serviços Gerais desta Seccional.

2.2 – MANUTENÇÃO CORRETIVA – A manutenção corretiva será realizada a qualquer tempo e tem por objetivo todos os procedimentos necessários a colocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de uso, compreendendo inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas ou não ajustadas, sendo que as peças de reposição correrão por conta da contratante. A contratada deverá apresentar orçamento de peças quando for autorizada a sua substituição, cuja aquisição dependa de prévia autorização do Ordenador de Despesa, por implicar ônus para a contratante. A relação de peças necessárias à substituição, com todas as especificações, deverá ser encaminhada à Seção de Serviços Gerais (SESEG), para aprovação. Nada impede que o executor do contrato pesquise, junto ao mercado, as peças a serem substituídas, a fim de verificar se o valor orçado pela contratada está em conformidade com os praticados no mercado.

A contratada se obriga também ao atendimento às solicitações de manutenção corretiva no prazo de vinte e quatro horas, de segunda a sexta-feira, no horário das oito às dezoito horas, e em caso de extrema urgência no prazo de 8 (oito) horas, fora do horário normal. A contratada poderá ser contratada durante o horário de oito às doze horas aos sábados, domingos e feriados, quando necessário, devendo fornecer técnicos devidamente habilitados e qualificados e nas quantidades necessárias à execução do serviço, em todos os casos.

Correrão por conta da CONTRATADA, todas as despesas com materiais de limpeza, instrumentos de medição, ferramentas, transportes, seguro, componentes de pequena monta como fusíveis,



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS, CEP: 41.213-970

diodo, resistores, leds, transistores e CI, bem como todos os equipamentos de segurança necessários e adequados à perfeita execução dos serviços.

3 – Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela contratada sob sua responsabilidade técnica, na presença do executor do contrato, ficando sua aceitação final condicionada ao bom desempenho dos equipamentos nos referidos testes.

4 – Os serviços objeto deste contrato deverão ser solicitados pelo executor do contrato através de contato telefônico. Deverá ser fornecido o número do telefone para este contato.

5 – Reparar qualquer erro e substituir quaisquer peças, às suas expensas, em que se verifiquem defeitos resultantes de má execução dos serviços.

6 – Caso não possa cumprir quaisquer prazos estabelecidos, deverá a contratada informar, por escrito, à contratante, e antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à contratante, definir ou não, novo prazo.

7 - Manter quantitativo suficiente de empregados para atender às solicitações da contratante, a fim de que não haja interrupção dos serviços por motivo de férias, falta, licença médica, desligamento, folga, descanso semanal, devendo, em caso de greve de transporte coletivo, fornecer meios de locomoção.

8 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação aos serviços prestados.

9 – Utilizar, na execução dos serviços, ferramentas recomendadas pelo fabricante.

10 – Solicitar autorização da contratante para a retirada imediata de qualquer equipamento de suas dependências, quando excepcionalmente e estritamente necessário para reparo.

11 – Comunicar a contratante, por intermédio do executor do contrato, a devolução de equipamento retirado para reparo.

12 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrentes da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade por haver fiscalização ou acompanhamento realizado pela contratante.

13 - Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

14 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

15 - Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus técnicos não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante.

16 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no edital para a contratação.

17 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da contratante.

18 - Manter os seus técnicos e demais empregados que tenham acesso ao local de prestação dos serviços, bem como a todas as dependências que acessarem nos Edifícios Sede e Anexo da contratante, uniformizados e identificados por crachá, quando em trabalho ou trânsito.

19- Substituir, por solicitação da Administração, qualquer funcionário do quadro da empresa que, por razões técnicas ou disciplinares, se torne inconveniente.

20 - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos nas dependências da contratante, independente de dolo ou culpa.

21 - Responsabilizar-se por quaisquer conseqüências oriundas de acidentes que possam vitimar os seus empregados nas dependências do Contratante, quando do desempenho dos serviços atinentes ao objeto do contrato, ou em conexão com eles, devendo adotar todas as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

22 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;

23 - Levantar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;

24 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da lei nº 8.666/93, salvo o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo, assinando os termos aditivos no prazo de 48 horas, a partir da comunicação.

25 - Apresentar relatório de cada equipamento assistido em manutenções corretivas e/ou preventivas no sistema objeto do presente contrato.

26 - Indicar, na assinatura do contrato, 01 (um) preposto seu, a ser contatado para pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular ou outro meio similar.

27 - A subcontratação parcial dos serviços contratados só será permitida mediante expressa autorização da SESEG.

28 - A CONTRATADA manterá a Justiça Federal livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação ou omissão.

29 - A CONTRATADA deverá estar permanentemente capacitada para atender a todas as solicitações da SESEG, quando forem apontadas deficiências operacionais e morosidade no cumprimento das tarefas designadas, sem que ocorra com isso, qualquer majoração do contrato.

30 - A CONTRATADA obriga-se a comunicar a SESEG, em caráter de urgência, a existência de quaisquer defeitos que observar nos equipamentos e que não possam ser



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS, CEP: 41.213-970

por ela eliminados, fazendo uso do livro de registro de ocorrências, relatórios e principalmente oficializando a SESEG pelas vias de comunicação formais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Compete ao executor do contrato a verificação do cumprimento das cláusulas contratuais, providenciando os acionamentos devidos junto à CONTRATADA, além do acompanhamento dos serviços de manutenção.

2. O CONTRATANTE permitirá aos técnicos da PRESTADORA, desde que credenciados, ter acesso às suas instalações, mantendo livre de impedimentos para execução do serviço, prestando-lhes esclarecimentos sobre plantas e dados técnicos referentes aos equipamentos em manutenção e que estejam em seu poder.

3. Encaminhar à CONTRATADA a requisição de serviços com a discriminação do LOCAL da realização dos mesmos.

4. Efetuar o pagamento dos serviços fornecidos, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal/fatura dentro do prazo estipulado. A apresentação desta deverá discriminar o objeto, e será devidamente atestada pelo executor do contrato de acordo com o cumprimento das Cláusulas contratuais.

5. Comunicar à Contratada qualquer insatisfação quanto ao serviço prestado.

6. Rejeitar no todo ou em parte os serviços ou materiais aplicados em desacordo com as Normas estabelecidas;

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

1. RAZÃO SOCIAL	2. N° C.N.P.J.
3. ENDEREÇO:	
4. CARIMBO DO CNPJ	5. TELEFONE:
	6. N° FAX:
	7. BANCO:
	8. COD. AGÊNCIA:
	9. N° C.CORRENTE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	
PREÇO TRIMESTRAL	
PREÇO TOTAL ANUAL	

Validade da proposta: (mínimo de 60 dias)

DADOS DO REPRESENTANTE	
Nome	
Endereço	
R.G.	
C.P.F.	

....., de de.....
 Local Dia Mês Ano



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS, CEP: 41.213-970

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Célula de Identidade n. _____ e CPF n. _____, a participar da licitação instaurada pela Justiça Federal de 1ª Instância – Seção Judiciária da Bahia, sob o n. XXXX/2011, modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Salvador, ____ de ____ de ____ .

Assinatura e RG do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA C.F.**

....., inscrito no CNPJ nº
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS, CEP: 41.213-970

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei n. 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório (INDICAR O N.º DESTE PREGÃO), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

nome/ qualificação e
n.º da identidade do declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, art.4º, da Lei n. 10.520/2002, que na presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Pregão Presencial (INDICAR O N.º DESTE PREGÃO).

Local e data

nome/ qualificação e
n.º da identidade do declarante



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS, CEP: 41.213-970

A N E X O V I I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS À QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa (razão social do licitante) com endereço na, inscrito no CNPJ/MF sob o número, vem, pelo seu representante legal infra-assinado declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no art.3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º a 49º da referida Lei.

.....

Local e data

.....

nome/ qualificação e
n.º da identidade do declarante

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(*Identificação completa do representante da licitante*), como representante devidamente constituído de (*Identificação completa da licitante*) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item XXXX (*completar*) do Edital (*completar com identificação do edital*), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do (*identificar a Licitação*) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (*identificar a Licitação*), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do (*identificar a Licitação*) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (*identificar a Licitação*), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do(*identificar a Licitação*) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do (*identificar a Licitação*) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do(*identificar a Licitação*) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do (*identificar a Licitação*) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS, CEP: 41.213-970

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº xx/201x

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, com fundamento na Lei n. 8.666/93 atualizada, Processo Administrativo n. 2.881/2012-JFBA (Pregão Presencial n. XX/12) e IN's n. 02/2008 e 02/2010-MPOG, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado da Bahia, CNPJ/MF nº. 05.442.957/0001-01 e sede na Av. Ulysses Guimarães, n. 2799, CAB, Salvador-BA, neste ato representada pelo(a) MM. Juiz(a) Federal Diretor(a) do Foro, Dr(a). _____, brasileira, CPF nº. _____ e RG nº. _____, residente e domiciliada nesta Capital.

CONTRATADA: _____, CNPJ/MF n. _____, com sede na Av. Rio Branco, 1485/9, R. Guaianazes 1234, Campos Elíseos, São Paulo-SP, neste ato representada pelos Srs. _____, brasileiro, CPF n. _____ e RG n. _____ e _____, brasileiro, CPF n. _____ e RG n. _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE DETECÇÃO AUTOMÁTICA E ALARME CONTRA INCÊNDIO**, sendo 02 (duas) instaladas no Fórum Teixeira de Freitas, sito à Av. Ulysses Guimarães, 2799 – Suçuarana e 01 (uma) no Prédio Arx Tourinho, situado à Quarta Avenida s/n – CAB, DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não o contrarie, os seguintes documentos, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

- a) Proposta da contratada
- b) Edital do pregão e seus anexos

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

- 1 – Estar apta para iniciar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, imediatamente após a assinatura do contrato; e
- 2 – prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com as especificações fornecidas neste instrumento, pelo preço estipulado na proposta. Os atendimentos serão realizados na Justiça Federal e, os equipamentos, só serão retirados para reparo em laboratórios, quando o conserto “on site” se mostrar impossível. Nestes casos, cabem à contratada as despesas decorrentes

do transporte dos equipamentos, sem ônus adicionais para a contratante. Os técnicos da CONTRATADA deverão ser comprovadamente habilitados, ter experiência e conhecimento técnico em centrais de alarme marca Siemens, Fire Lite e Ezalpha.

2.1 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA – A manutenção preventiva tem por objetivo todas e quaisquer ações técnicas necessárias a garantir um melhor desempenho e durabilidade dos equipamentos, consistindo em:

- visita trimestral para limpeza e verificação das condições em que se encontram os dispositivos que fazem parte do sistema (central, acionadores, campanhais, detectores), inclusive serviços, testes, ajustes dos equipamentos às especificações técnicas, verificação da rede que interliga e alimenta o sistema. As visitas deverão efetuar-se entre os dias 20 e 30 de cada mês programado e definido do período e poderão ser realizadas concomitantemente com a manutenção corretiva.

- checagem de todos os detectores, com a limpeza dos contatos, a cada interregno de 6 meses, cujo planejamento será realizado pela SESEG – Seção de Serviços Gerais desta Seccional.

2.2 – MANUTENÇÃO CORRETIVA – A manutenção corretiva será realizada a qualquer tempo e tem por objetivo todos os procedimentos necessários a colocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de uso, compreendendo inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas ou não ajustadas, sendo que as peças de reposição correrão por conta da contratante. A contratada deverá apresentar orçamento de peças quando for autorizada a sua substituição, cuja aquisição dependa de prévia autorização do Ordenador de Despesa, por implicar ônus para a contratante. A relação de peças necessárias à substituição, com todas as especificações, deverá ser encaminhada à Seção de Serviços Gerais (SESEG), para aprovação. Nada impede que o executor do contrato pesquise, junto ao mercado, as peças a serem substituídas, a fim de verificar se o valor orçado pela contratada está em conformidade com os praticados no mercado.

A contratada se obriga também ao atendimento às solicitações de manutenção corretiva no prazo de vinte e quatro horas, de segunda a sexta-feira, no horário das oito às dezoito horas, e em caso de extrema urgência no prazo de 8 (oito) horas, fora do horário normal. A contratada poderá ser contatada durante o horário de oito às doze horas aos sábados, domingos e feriados, quando necessário, devendo fornecer técnicos devidamente habilitados e qualificados e nas quantidades necessárias à execução do serviço, em todos os casos.

Correrão por conta da CONTRATADA, todas as despesas com materiais de limpeza, instrumentos de medição, ferramentas, transportes, seguro, componentes de pequena monta como fusíveis, diodo, resistores, leds, transistores e CI, bem como todos os equipamentos de segurança necessários e adequados à perfeita execução dos serviços.

3 – Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela contratada sob sua responsabilidade técnica, na presença do executor do contrato, ficando sua aceitação final condicionada ao bom desempenho dos equipamentos nos referidos testes.

4 – Os serviços objeto deste contrato deverão ser solicitados pelo executor do contrato através de contato telefônico. Deverá ser fornecido o número do telefone para este contato.

5 – Reparar qualquer erro e substituir quaisquer peças, às suas expensas, em que se verifiquem defeitos resultantes de má execução dos serviços.

6 – Caso não possa cumprir quaisquer prazos estabelecidos, deverá a contratada informar, por escrito, à contratante, e antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à contratante, definir ou não, novo prazo.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS, CEP: 41.213-970

- 7 - Manter quantitativo suficiente de empregados para atender às solicitações da contratante, a fim de que não haja interrupção dos serviços por motivo de férias, falta, licença médica, desligamento, folga, descanso semanal, devendo, em caso de greve de transporte coletivo, fornecer meios de locomoção.
- 8 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação aos serviços prestados.
- 9 – Utilizar, na execução dos serviços, ferramentas recomendadas pelo fabricante.
- 10 – Solicitar autorização da contratante para a retirada imediata de qualquer equipamento de suas dependências, quando excepcionalmente e estritamente necessário para reparo.
- 11 – Comunicar a contratante, por intermédio do executor do contrato, a devolução de equipamento retirado para reparo.
- 12 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrentes da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade por haver fiscalização ou acompanhamento realizado pela contratante.
- 13 - Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 14 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 15 - Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus técnicos não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante.
- 16 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no edital para a contratação.
- 17 – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da contratante.
- 18 – Manter os seus técnicos e demais empregados que tenham acesso ao local de prestação dos serviços, bem como a todas as dependências que acessarem nos Edifícios Sede e Anexo da contratante, uniformizados e identificados por crachá, quando em trabalho ou trânsito.
- 19– Substituir, por solicitação da Administração, qualquer funcionário do quadro da empresa que, por razões técnicas ou disciplinares, se torne inconveniente.
- 20 – Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos nas dependências da contratante, independente de dolo ou culpa.
- 21 – Responsabilizar-se por quaisquer conseqüências oriundas de acidentes que possam vitimar os seus empregados nas dependências do Contratante, quando do desempenho dos serviços atinentes

ao objeto do contrato, ou em conexão com eles, devendo adotar todas as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

22 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;

23 - Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;

24 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da lei nº 8.666/93, salvo o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo, assinando os termos aditivos no prazo de 48 horas, a partir da comunicação.

25 - Apresentar relatório de cada equipamento assistido em manutenções corretivas e/ou preventivas no sistema objeto do presente contrato.

26 - Indicar, na assinatura do contrato, 01 (um) preposto seu, a ser contatado para pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular ou outro meio similar.

27 - A subcontratação parcial dos serviços contratados só será permitida mediante expressa autorização da SESEG.

28 - A CONTRATADA manterá a Justiça Federal livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação ou omissão.

29 - A CONTRATADA deverá estar permanentemente capacitada para atender a todas as solicitações da SESEG, quando forem apontadas deficiências operacionais e morosidade no cumprimento das tarefas designadas, sem que ocorra com isso, qualquer majoração do contrato.

30 - A CONTRATADA obriga-se a comunicar a SESEG, em caráter de urgência, a existência de quaisquer defeitos que observar nos equipamentos e que não possam ser por ela eliminados, fazendo uso do livro de registro de ocorrências, relatórios e principalmente oficializando a SESEG pelas vias de comunicação formais.

CLAUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Compete ao executor do contrato a verificação do cumprimento das cláusulas contratuais, providenciando os acionamentos devidos junto à CONTRATADA, além do acompanhamento dos serviços de manutenção.

2. O CONTRATANTE permitirá aos técnicos da PRESTADORA, desde que credenciados, ter acesso às suas instalações, mantendo livre de impedimentos para execução do serviço, prestando-lhes esclarecimentos sobre plantas e dados técnicos referentes aos equipamentos em manutenção e que estejam em seu poder.

3. Encaminhar à CONTRATADA a requisição de serviços com a discriminação do LOCAL da realização dos mesmos.

4. Efetuar o pagamento dos serviços fornecidos, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal/fatura dentro do prazo estipulado. A apresentação desta deverá discriminar o objeto, e será devidamente atestada pelo executor do contrato de acordo com o cumprimento das Cláusulas contratuais.

5. Comunicar à Contratada qualquer insatisfação quanto ao serviço prestado.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS, CEP: 41.213-970

6. Rejeitar no todo ou em parte os serviços ou materiais aplicados em desacordo com as Normas estabelecidas;

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- 1) Pela prestação dos serviços objeto do presente instrumento contratual, a Contratante obriga-se a pagar à Contratada, trimestralmente, a quantia de **R\$ _____ (_____ reais _____ centavos)**.
- 2) No preço acima se encontram computadas todas as despesas com mão-de-obra, bem como todos os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, embalagens, prêmio de seguro, fretes, taxas e outras despesas, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 1) A aceitação dos serviços somente será efetivada trimestralmente após vistoria do executor do contrato, que atestará a execução dos mesmos;
- 2) O pagamento será efetuado trimestralmente em favor da Contratada através de ordem bancária, cujo valor será creditado em sua conta corrente ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, até o 10º (décimo) dia útil após o atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente, com a devida discriminação dos serviços prestados, devidamente atestada pelo executor do contrato.
- 3) **Deverá constar na nota fiscal: razão social completa, número do CNPJ (que deverá corresponder ao indicado na proposta comercial), número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente da CONTRATADA e praça de pagamento.**
- 4) No ato do pagamento, será realizada consulta para verificação da validade do Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos com o INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Caso a empresa esteja com alguma certidão ou o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via internet, os respectivos sites dos órgãos que emitem os documentos supracitados.
- 5) Constatada a situação irregular da contratada junto ao SICAF, esta será notificada, por escrito, para providenciar a sua regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.
- 6) A Justiça Federal da Bahia poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato;
- 7) Havendo erro no documento fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Contratante. Nesse caso, o prazo a que se refere a alínea “b” passará a fluir somente após sanada a irregularidade.
- 8) Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal importará prorrogação automática de seu vencimento por período igual ao do atraso verificado;
- 9) Se houver atraso no pagamento, por culpa da Contratante, esta se obriga a pagar, a título de juros de mora 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor total da nota fiscal, a contar do dia subsequente ao do vencimento do prazo para pagamento até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa na fatura para posterior apuração de falta.

- 10) Caso a contratada seja optante do SIMPLES NACIONAL, ela deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita a retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida instrução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

1) Como garantia do fiel cumprimento deste instrumento será apresentada pela Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da via assinada do contrato, garantia no valor de **R\$** correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, podendo a empresa vencedora optar por:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

2) A inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 1,5% (um e meio por cento). O atraso superior a 30 dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% do valor total/ anual do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

3) O valor da garantia poderá ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros. Neste caso a Contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Contratante, sob pena de incidência das medidas previstas no item 2 acima.

4) Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida, ela assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas à Contratada pelo Contratante;
- c) prejuízos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

5) Na hipótese de fiança bancária/seguro-garantia, a validade deverá prosseguir por mais 90 dias, após a vigência contratual, possibilitando o regular andamento de processo administrativo para apuração de falta, que porventura possa ocorrer. A comunicação ao fiador/seguradora acerca de eventual descumprimento contratual se dará a qualquer tempo, dentro da vigência da garantia.

6) Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do Art. 827 do Código Civil Brasileiro.

7) Em se tratando de caução, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica para este fim, em favor da Contratante.

8) A garantia prestada terá o seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

9) Extinguindo-se o presente contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a relocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, em que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

9.1. Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa 02/2008, do MPOG.

9.2. O disposto neste item só se aplica às contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS, CEP: 41.213-970

10) A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da empresa, somente após o prazo de 90 dias após o término da vigência deste contrato e desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias alocadas à Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, Programa de Trabalho XXXXXXXXXX, Categoria Econômica XXXXX e Nota de Empenho nº _____, emitida em __/__/____.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial na prestação dos serviços, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções, a critério da Administração:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de acordo com os percentuais:

a) 3 % sobre o valor global do contrato, nos seguintes casos:

a.1) não assinar aditivos no prazo fixado pela Contratante.

b) Havendo atrasos no cumprimento das obrigações a multa terá os seguintes percentuais:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 6%, sobre o valor trimestral do contrato;

b.2) Ultrapassando 20 (vinte) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor trimestral do contrato, podendo, a critério da Administração, configurar recusa (inexecução parcial ou total), ensejando a rescisão do contrato e neste caso dará causa a aplicação dos percentuais cominados nas alíneas c ou d.

c) 15% sobre o valor semestral, em caso de inexecução parcial

d) 20% sobre o valor total (anual) do contrato, em caso de inexecução total

1.2.1. As multas não serão aplicadas cumulativamente.

9.2. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor do contrato, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

9.3. As multas devidas pela contratada serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela contratante ou descontadas da garantia. Caso a contratada não tenha créditos a receber, ou se este for inferior ao valor da multa a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial para recolhimento do valor correspondente à diferença através da GRU, sob pena de cobrança judicial.

9.4. Além das penalidades citadas, a empresa faltosa ficará sujeita à suspensão do direito de licitar e contratar com a Seção Judiciária do Estado da Bahia, e à declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Federal.

9.5. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

9.6. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que aderirem ao SICAF, na forma prevista na Instrução Normativa n. 02/2010 MPOG.

9.7. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste contrato será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- a) Durante a vigência do contrato, a execução do seu objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para esse fim.
- b) Será designado, através de Ordem de Serviço a ser expedida pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro desta Seção Judiciária, o servidor que irá acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, devendo, para tanto, cumprir o disposto na Portaria nº 331, de 06.09.1994, do Exmº Sr. Juiz Presidente do TRF – 1ª Região.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato para a execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos objeto deste contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, **com início no dia __/__/2012 e término previsto para o dia __/__/2013**, podendo ser prorrogado a critério da Administração, observando o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado com base na IN 02/2008 – MPMO, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato ou do último reajuste, com base na variação do IGP-m ou outro índice que venha a substituí-lo.

Caberá a Contratada efetuar o cálculo da repactuação, demonstrando, analiticamente, o aumento dos seus custos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- a) O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, por motivo de conveniência administrativa
- b) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas em lei, conforme disposto nos arts. 77 a 80 e 87, da Lei nº 8.666/1993, reconhecendo a contratada os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato no D.O.U., Seção 3, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo nº 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador-BA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Salvador, ___ de _____ de 2012.

Juiz Federal Diretor do Foro

Representante da Contratada

Testemunha nº 1

Testemunha nº 2

CPF:

CPF:



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS, CEP: 41.213-970

**ANEXO X - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA
CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º IN 1.234/2012 – RFB**

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável